

Notas de débito e crédito — Novos procedimentos para emissão de NF-e vigentes a partir de 03/08/2026

Informamos que o CONFAZ publicou o Ajuste SINIEF nº 49/2025, que estabelece novos procedimentos obrigatórios para a emissão de NF-e em quatro situações específicas do dia a dia operacional das empresas. As regras entrarão em vigor em 03/08/2026 e exigirão ajustes no ERP e nos processos internos de faturamento antes dessa data.

1. Situações abrangidas

O Ajuste SINIEF 49/2025 se aplica às seguintes operações:

- Venda para entrega futura, com pagamento antecipado total ou parcial pelo adquirente;
- Perda no estoque de mercadoria por extravio, perecimento, deterioração, furto ou roubo;
- Redução de valores ou quantidades de uma NF-e de saída, quando não for possível cancelá-la;
- Retorno de mercadoria por recusa (total ou parcial) na entrega, ou por não localização do destinatário.

2. Quadro-resumo dos preenchimentos

Hipótese	Tipo de NF-e	Código/tipo	CFOP / Natureza	Observações principais
Venda para entrega futura com pagamento antecipado	NF-e de saída — Nota de Débito	finNFe = 6; tpNFDebito = 06	CFOP 5.922 ou 6.922; natOp: Venda para entrega futura – Pagamento antecipado	Sem destaque do ICMS. Não dispensa a NF-e normal na saída efetiva da mercadoria.
Perda no estoque (extravio, perecimento, deterioração, furto ou roubo)	NF-e de saída — Nota de Débito	finNFe = 6; tpNFDebito = 07	CFOP 5.927; natOp: Baixa de Estoque	Destinatário é o próprio emitente. Justificar em infAdFisco e destacar o ICMS quando houver.
Redução de valores ou quantidades (quando não for possível cancelar a NF-e)	NF-e de entrada — Nota de Crédito	finNFe = 5; tpNFCredito = 04	CFOP inverso ao da NF-e original (ou CFOP de outras entradas); natOp: Redução de valores ou quantidades	Referenciar a NF-e original e informar os valores/quantidades a deduzir.



Hipótese	Tipo de NF-e	Código/tipo	CFOP / Natureza	Observações principais
Retorno por recusa total ou não localização do destinatário	NF-e de entrada — Nota de Crédito	finNFe = 5; tpNFCredito = 03	natOp: Retorno por Recusa ou não localização	Referenciar a NF-e de saída original; informar itens não entregues; destacar ICMS quando houver.
Retorno por recusa parcial na entrega	NF-e de entrada — Nota de Crédito	finNFe = 5; tpNFCredito = 06	natOp: Retorno por Recusa ou não localização	Usar o grupo DFeReferenciado para os itens recusados parcialmente; destacar ICMS quando houver.

Códigos completos do campo finNFe: o campo "finNFe" da NF-e, ao ser preenchido como "5 = Nota de crédito" ou "6 = Nota de débito", exige a indicação de um subtipo — respectivamente "tpNFCredito" e "tpNFDebito".

Tipos de Nota de Débito (tpNFDebito)

Código	Descrição
01	Transferência de créditos para Cooperativas
02	Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas
03	Débitos de notas fiscais não processadas na apuração
04	Multa e juros
05	Transferência de crédito na sucessão
06	Pagamento antecipado
07	Perda em estoque (Percimento, Perda, Furto, Roubo)
08	Desenquadramento do Simples Nacional

Tipos de Nota de Crédito (tpNFCredito)

Código	Descrição
01	Multa e juros
02	Apropriação de crédito presumido de IBS sobre o saldo devedor na ZFM (art. 450, § 1º, LC 214/25)
03	Retorno por recusa total na entrega ou por não localização do destinatário na tentativa de entrega
04	Redução de valores



Código	Descrição
05	Transferência de crédito na sucessão
06	Retorno por recusa parcial na entrega

3. Pontos de atenção por situação

Pagamento antecipado: a Nota de Débito não substitui a NF-e de venda. Na saída efetiva da mercadoria, deverá ser emitida a NF-e normal, com destaque de ICMS (quando devido) e referência à chave da Nota de Débito. É possível referenciar até 99 notas de pagamento antecipado para uma mesma venda futura. Atenção: essa Nota de Débito somente pode destacar IBS e CBS — **o destaque de qualquer outro imposto gera rejeição (erro 1001) e os campos dos demais tributos devem ser omitidos do XML.**

Perda em estoque: a emissão da NF-e de baixa não dispensa o estorno do ICMS creditado sobre a mercadoria perdida, quando cabível, conforme a legislação de cada estado. O destinatário informado na nota é o próprio emitente, e a motivação da baixa deve constar no campo de informações adicionais ao Fisco.

Redução de valores/quantidades: uso restrito aos casos em que não é possível cancelar a NF-e original. Não deve ser utilizada para corrigir qualquer tipo de erro na nota. O destinatário da Nota de Crédito deve ser o mesmo destinatário da NF-e original.

Retorno por recusa ou não localização: quando a mercadoria recusada retornar ao estabelecimento, emite-se apenas a NF-e de retorno — ela já documenta o crédito e a circulação da mercadoria, sem necessidade de nota adicional. É necessário também registrar os eventos fiscais correspondentes ("Operação não Realizada", "Desconhecimento da Operação" ou "Insucesso na Entrega", conforme o caso).

Demais códigos de tpNFDebito/tpNFCredito (fora do escopo do Ajuste SINIEF 49/2025): o leiaute nacional da NF-e (NT 2025.002) também contempla códigos de Nota de Débito para transferência de créditos a cooperativas (01), anulação de crédito por saídas imunes/isentas (02), débitos de notas fiscais não processadas na apuração (03), multa e juros (04), transferência de crédito na sucessão (05) e desenquadramento do Simples Nacional (08); e códigos de Nota de Crédito para multa e juros (01), apropriação de crédito presumido de IBS sobre saldo devedor na Zona Franca de Manaus (02) e transferência de crédito na sucessão (05). Esses códigos não decorrem do Ajuste SINIEF 49/2025 e não devem ser confundidos com as quatro hipóteses tratadas neste comunicado — trazemos aqui apenas para referência completa do campo finNFe, caso a sua empresa se depare com alguma dessas situações específicas (sucessão empresarial, desenquadramento do Simples, cobrança de multa/juros via NF-e, etc.). Havendo dúvida sobre qual código se aplica ao seu caso, procure nossa equipe antes de emitir o documento.



4. Providências recomendadas até 03/08/2026

- Validar com o setor de TI/ERP a parametrização dos novos códigos (finNFe, tpNFDebito, tpNFCredito) e CFOPs indicados no quadro-resumo;
- Orientar as equipes de faturamento e logística sobre as novas hipóteses de emissão, especialmente vendas para entrega futura e devoluções por recusa;
- Revisar o processo de baixa de estoque por perdas, alinhando a emissão da NF-e ao estorno de crédito de ICMS;
- Mapear os fluxos atuais de cancelamento de NF-e para identificar quando será necessária a Nota de Crédito por redução;

Estamos à disposição

Nossa equipe está disponível para apoiar a parametrização do ERP, a revisão dos fluxos fiscais e o esclarecimento de dúvidas específicas sobre a aplicação dessas regras à operação da sua empresa.

Atenciosamente,
JS Contadores Ltda

 0800 082 8200

 jscontadores.com.br

  [@jscontadoresbr](https://www.facebook.com/jscontadoresbr)  [js-contadores](https://www.linkedin.com/company/js-contadores)



JS | CONTADORES

